



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DATA: dia 05/02/2016
HORÁRIO: de 9h (nove horas) às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DATA: dia 05/02/2016
HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) horas.
Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.lontra.mg.gov.br; telefone (38) 3234.8443; e-mail licitação.lontra@outlook.com, ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.
- **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000 - telefone (38) 3234-8443, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lontra MG; no site www.lontra.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	3
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
VII – PROPOSTA	5
VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
X – CREDENCIAMENTO	10
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	14
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	15
XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	17
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	51
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	52
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	53
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE	54
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



PREÂMBULO

O Município De Lontra, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Municipal nº 4, de 22 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lontra, MG, sito à Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Lontra, MG, a Srta. Marizélia Carla Gonçalves; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2016, integrada pelos servidores titulares Cláudio Pereira Rodrigues e Edna Antunes de Queiroz ou, eventualmente, pelos suplentes Kamila Mendes Lopes, Rafaela Rosana Pereira e Lucas Mendes Souza.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.lontra.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443, no horário de 8 às 12 horas e de 13:30 às 17:30 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail licitacao.lontra@outlook.com.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lontra.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lontra, MG, no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443; ou ainda as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail www.lontra.mg.gov.br, via fac-símile (38) 3234-8443 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.lontra.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.lontra@outlook.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de Lontra, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Lontra, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.5. Com falência decretar;
 - 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA (MG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016

“PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA (MG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas e seja no software Excel ou Word; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

- 2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.lontra.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

1.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final comprometido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) Alvará de funcionamento.

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

b) Cópia da Licença de Funcionamento dentro de seu prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação fornecido pela ANVISA;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, do fabricante do produto; quando for o caso;

e) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, quando for o caso;

f) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

g) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade, quando for o caso.

h) Apresentação de Documento (Nota Fiscal ou Declaração) da empresa Licitante, comprovando a venda de materiais médico-hospitalares similares aqueles ora licitados, caso esse material não conste no objeto do seu Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula VII.4 e VII.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI, VII e VIII.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
 - 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
 - 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;
 - 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.
 - 6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
 - 6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, assim como no art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, da Cláusula X deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7;

8.3.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

21. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.lontra@outlook.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lontra, MG, na sua Sede no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000; no site oficial www.lontra.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Lontra MG, no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

9.11. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.11.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



9.12. A Prefeitura Municipal de Lontra reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



- 7.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Lontra (MG), 21 de janeiro de 2016.

MARIZÉLIA CARLA GONÇALVES

Pregoeira Oficial do Município

Portaria nº 002, de 06/01/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 002/2016

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde busca sempre a qualidade de seus serviços, demonstrando preocupação com o bom atendimento aos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento na aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar para qualificar o atendimento integral dos usuários. Considerando a necessidade de reposição de estoques de materiais médico hospitalar para dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde assim como do Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste município. Considerando que os materiais médicos de uso hospitalar são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Secretaria de Saúde no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme detalhado no termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	800	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL, USO ÚNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, 14CMX1,4CM DE LARGURAX 0,5CM DE ESPESSURA, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES			
2.	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 13MMX0,45MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
3.	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 20MMX0,55MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
4.	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			25MMX0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
5.	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 25MMX0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
6.	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 25MMX0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
7.	50	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 30MMX0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
8.	50	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 30MMX0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
9.	30	CX	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA 40MMX1,2MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
10.	400	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS			
11.	50	UND	ALMOTOLIAS TRASPARENTE, BICO RETO, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500ML			
12.	300	PCT	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDIONAL COM DIMENSÕES DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
13.	300	PCT	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDIONAL COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
14.	300	PCT	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDIONAL COM DIMESÕES DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
15.	100	PCT	ATADURA GESSADA, 10CM X 3,0M, COR BRANCA, ALVEJADA, INSENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTES SINUOSO, E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES			
16.	50	PCT	ATADURA GESSADA, 15CM X 3,0M, COR BRANCA, ALVEJADA, INSENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTES SINUOSO, E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES			
17.	100	PCT	ATADURA GESSADA, 20CM X4,0M, COR BRANCA, ALVEJADA, INSENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTES SINUOSO, E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS. PACOTE COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			10 UNIDADES			
18.	5	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA, COR BRANCA (POLIURETANO), CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300KG, COM DIVISÕES A CADA 100G, COM MÍNIMO DE PESAGEM DE 2KG, TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM DE 54CMX38CM, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 2,00M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMO DIVISÃO DE 5CM, BRAÇO DE MEDIÇÃO DE ALTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA, PÉS DE APOIO DA BALANÇA COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, ALTURA DE 1,35M E A COLUNA COM ALTURA DE 1,20M, RÉGUA EM AÇO CROMADO COM GRADUAÇÃO ENTRE 0 E 290KG.			
19.	25	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, COM ALÇA DE FÁCIL MANUSEIO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM GRANDE CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG, MENOR DIVISÃO 100G, DISPLAY DIGITAL MONTADO SOBRE COLUNA VERTICAL, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU METAL CROMADO EMBUTIDO NA COLUNA, ESCALA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA ENTRE 1,00M E 2,00M, MENOR DIVISÃO 0,5CM, ZERAGEM AUTOMÁTICA, FUNÇÃO TARA, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTE REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA 236/94 DO IMETRO, APRESENTAR CERTICADO DE AFERIÇÃO DO IMETRO			
20.	200	UND	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML			
21.	10	UND	CABO DE BISTURI Nº 4 PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 20 A 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE			
22.	300	UND	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, NÃO FENESTRADO, DE TECIDO EM POLIPROPILENO 27, MEDINDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			40X40CM			
23.	300	UND	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DE TECIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 40X40CM			
24.	50	CX	CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES			
25.	50	CX	CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES			
26.	300	CX	CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES			
27.	350	CX	CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES			
28.	300	CX	CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES			
29.	10	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 12, PACOTE COM 20 UNIDADES			
30.	10	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL ;DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 14, PACOTE COM 20 UNIDADES			
31.	10	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 20 UNIDADES			
32.	20	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 16, PACOTE COM 20 UNIDADES			
33.	10	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 8, PACOTE COM 20 UNIDADES			
34.	10	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 10, PACOTES COM 20 UNIDADES			
35.	10	PCT	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCÁTAVEL, ADULTO, COM EXTENSÃO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº 4, PACOTE COM 20 UNIDADES			
36.	2	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TIPO FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO G			
37.	2	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TIPO FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO M74,58			
38.	2	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TIPO FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO P			
39.	2	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TIPO FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO PP			
40.	3000	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, COM FORMADO QUADRADO, ESTÉRIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES			
41.	100	PCT	COMPRESSAS CIRÚRGICAS, 45CMX50CM, ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO, PACOTE COM 45 UNIDADES			
42.	2	UND	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM 5 LÂMINAS RETAS E CINCO LÂMINAS CURVAS COM TAMANHO DE 01 A 05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS, DEVE APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO IMETRO			
43.	2	UND	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USO INFANTIL, EM AÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM 5 LÂMINAS RETAS E CINCO LÂMINAS CURVAS COM TAMANHO DE 01 A 05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS, DEVE APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO IMETRO			
44.	10	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, SONAR PARA BATIMENTOS CARDÍACOS, COM INDICAÇÃO DIGITAL D FREQUENCIA CARDÍACA FETAL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM REGULAGEM DO VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO SEM USO APÓS 5 MINUTOS PARA ECONOMIA DE BATERIA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, DETECÇÃO E AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR (FREQUENCIA APROXIMADA DE 2MHZ) E ALTO FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2W			
45.	200	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENENOSA (ESCALPE) Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES			
46.	200	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENENOSA (ESCALPE) Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES			
47.	200	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENENOSA (ESCALPE) Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES			
48.	200	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENENOSA (ESCALPE) Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES			
49.	200	CX	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENENOSA (ESCALPE) Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES			
50.	10000	UND	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PROJETADA DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETOR, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTES, COM ENTRADA DE AR, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO			
51.	50	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO PARA USO CLÍNICO, BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA CERTIFICADO INMETRO (MANÔMETRO ANERÓIDE), FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, MENOR DIVISÃO 2MM DE HG			
52.	500	UND	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM, COM CAPA, EM ROLO, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTADO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM UMA CAPA DE PLÁSTICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE			
53.	20	UND	ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL, ADULTO E COM TUBOS FLEXÍVEIS, BI-AURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO, DIAFRAGMA PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS			
54.			ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL, INFANTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, BI-AURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO, DIAFRAGMA PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS			
55.			FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO, FIO METÁLICO DOBRAVEL PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			APROXIMADAMENTE 400MM, AUTOCLÁVEL			
56.	10	CX	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, Nº 0-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 24 UNIDADES			
57.	10	CX	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, Nº 2-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,5CM E ½ DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 24 UNIDADES			
58.	2500	UND	FIO PARA SUTURA EM NYLON, MONOFILAMENTAR Nº 2-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO			
59.	2500	UND	FIO PARA SUTURA EM NYLON, MONOFILAMENTAR Nº 3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO			
60.	2500	UND	FIO PARA SUTURA EM NYLON, MONOFILAMENTAR Nº 4-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO			
61.	1000	UND	FIO PARA SUTURA EM NYLON, MONOFILAMENTAR Nº 5-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO			
62.	1000	UND	FIO PARA SUTURA EM NYLON, MONOFILAMENTAR Nº 6-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO			
63.	200	UND	FIO DE SUTURA, SEDA 2-0, PRETO, TRANÇADO, 45CM COM AGULHA DE ½ DE CÍRCULO E 3,0CM, ESTÉRIL, FECHAMENTO GERAL, GINECOLIGIA E OBSTETRÍCIA)			
64.	200	UND	FIO DE SUTURA, SEDA 2-0, PRETO, TRANÇADO, 15CMX45CM, SEM AGULHA ESTÉRIL			
65.	500	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BRANCA, 19MMX50MM			
66.	1000	UND	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30MM, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA			
67.	100	UND	FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO, DIVISÕES EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 1,5M			
68.	1000	UND	FITA MICROPORE 50MMX10M, FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO, NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ETER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM CAPA, "MICROPORE", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO			
69.	5	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE (100 A 150CM, SEM ESPELHO) (100 A 160CM, COM ESPELHO), PINTURA EM EPÓXI À 250°C, DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO AO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V, 50/60HZ, LÂMPADA ALÓGENA DE 12VX20WATTS			
70.	100	UND	GEL MEIO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA 5KG (ULTRASSON E DETECTOR FETAL)			
71.	300	CX	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES			
72.	800	UND	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G, COMPOSTO DE ESPÉCULO ESTÉRIL, ESCOVA CERVICAL, LUVA, ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO, COM 01 LÂMINA			
73.	2500	UND	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M, COMPOSTO DE ESPÉCULO ESTÉRIL, ESCOVA CERVICAL, LUVA, ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO, COM 01 LÂMINA			
74.	2000	UND	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P, COMPOSTO DE ESPÉCULO ESTÉRIL, ESCOVA CERVICAL, LUVA, ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO, COM 01 LÂMINA			
75.	100	UND	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO			
76.	100	UND	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
77.	1000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
78.	1000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
79.	1000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
80.	1000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
81.	4000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
82.	1000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
83.	1000	UND	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA			
84.	1.000	CX	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
85.	1000	UND	LUVA CIRÚRGICA EM LATÉX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7.5, ESTÉRIL, EMBALADA AO PARES E ENVELOPADA			
86.	1000	UND	LUVA CIRÚRGICA EM LATÉX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 8, ESTÉRIL, EMBALADA AO PARES E ENVELOPADA			
87.	200	UND	LUVA CIRÚRGICA EM LATÉX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7, ESTÉRIL, EMBALADA AO PARES E ENVELOPADA			
88.	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CANO CURTO, EM LATEX, AMBIDESTRAL, LISA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G			
89.	2500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CANO CURTO, EM LATEX, AMBIDESTRAL, LISA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M			
90.	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CANO CURTO, EM LATEX, AMBIDESTRAL, LISA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P			
91.	100	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, ANTIALÉRGICA, HIDRORREPELENTE, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
92.	20	UND	MÁSCARA FACIAL PARA VNI ADULTO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ALTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL QUE PERMITE SELAGEM HERMÉTICA POR BAIXA PRESSÃO E MOLDAGEM PERFEITA A FACE DO PACIENTE, DEVERÁ CONTER VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DO COXIM, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ANÉIS RETENTORES PARA FIXAÇÃO, REMOVÍVEIS, CONEXÃO PADRÃO DE 22MM E FIXADOR CEFÁLICO DE BORRACHA PARA USO EM ADULTO, PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO			
93.	8	UND	OTOSCÓPIO COM FIBRA ÓTICA, COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA 2,5V, COM CABEÇA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, CABO EM METAL PARA 02 PILHA "AA"			
94.	5	UND	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL, COM TECLADO EM MEMBRANA DOTADO DE CURVA PLESTISMOGRÁFICA, VISOR COM DISPLAY GRÁFICO (CRISTAL LÍQUIDO), ACOMPANHA: SENSOR DE DEDO PERMANETE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			CABO DE FORÇA, FUSÍVEL SOBRESSALENTE CABO TERRA, BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, CERTIFICADO DE GARANTIA			
95.	100	BOBINA	PAPEL KRAFT PURO, BOBINA COM 250MX60CM			
96.	100	UND	PAPEL PARA VÍDEO PRINTER DE ULTRASSOM, TERMOSENSÍVEL 110MMX20MM, DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA PAPEL TÉRMICO PLASTIFICADO, PARA IMPRESSÃO DE VÍDEO PRINTER, PARA ULTRASSONOGRAFIA, MEDINDO 110MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO			
97.	30	UND	PINÇA DENTE DE RATO 16, EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO DENTES NA EXTREMIDADE			
98.	2	UND	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO, PROJETADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM O PESO ATÉ 200KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS, DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, TRANSLÚCIDA PARA O USO EM RAIOS - X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, USO ADULTO			
99.	3	UND	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO, AUTOCLÁVEL, ACOMPANHADO: MÁSCARA DE SILICONE, AMBU DE SILICONE E RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR			
100.	3	UND	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL, AUTOCLÁVEL, ACOMPANHADO: MÁSCARA DE SILICONE, AMBU DE SILICONE E RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR			
101.	500	UND	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SEM AGULHA, 1ML PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES			
102.	500	CX	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES			
103.	500	CX	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 20ML, CAIXA COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			100 UNIDADES			
104.	500	CX	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTAVEL SEM AGULHA DE 3ML, CAIXA COM 100 UNIDADES			
105.	500	CX	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTAVEL SEM AGULHA DE 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES			
106.	10	CX	SONDA DE FOLLEY (VESICAL) DE DEMORA, COM 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E ÉRMANENTE, DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL COM 2 VIAS, SENDO UMA COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO, A OUTRA VIA, COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA E DOIS ORIFÍCIOS LATERIAIS OPOSTOS, O BALÃO FIXADOR DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS LATERAIS E APRESENATR – SE UNIFORME E RESISTENTE QUANDO INFLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES			
107.	15	CX	SONDA DE FOLLEY (VESICAL) DE DEMORA, COM 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E ÉRMANENTE, DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL COM 2 VIAS, SENDO UMA COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO, A OUTRA VIA, COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA E DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, O BALÃO FIXADOR DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS LATERAIS E APRESENTR – SE UNIFORME E RESISTENTE QUANDO INFLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES			
108.	10	CX	SONDA DE FOLLEY (VESICAL) DE DEMORA, COM 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E ÉRMANENTE, DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL COM 2 VIAS, SENDO UMA COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO, A OUTRA VIA, COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA E DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, O BALÃO FIXADOR DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS LATERAIS E APRESENTR – SE UNIFORME E RESISTENTE QUANDO INFLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA Nº 14, CAIXA COM 100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



109.	10	CX	SONDA DE FOLLEY (VESICAL) DE DEMORA, COM 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E ÉRMANENTE, DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL COM 2 VIAS, SENDO UMA COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO, A OUTRA VIA, COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA E DOIS ORIFÍCIOS LATERIAIS OPOSTOS, O BALÃO FIXADOR DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS LATERAIS E APRESENATR – SE UNIFORME E RESISTENTE QUANDO INFLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA Nº 16, CAIXA COM 100 UNIDADES			
110.	10	CX	SONDA DE FOLLEY (VESICAL) DE DEMORA, COM 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E ÉRMANENTE, DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL COM 2 VIAS, SENDO UMA COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO, A OUTRA VIA, COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA E DOIS ORIFÍCIOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			LATERIAIS OPOSTOS, O BALÃO FIXADOR DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS LATERAIS E APRESENTR – SE UNIFORME E RESISTENTE QUANDO INFLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA Nº 8, CAIXA COM 100 UNIDADES			
111.	03	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS, PACOTE COM 20 UNIDADES			
112.	03	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 EM PVC ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS, PACOTE COM 20 UNIDADES			
113.	03	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS, PACOTE COM 20 UNIDADES			
114.	04	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
115.	04	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
116.	04	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
117.	04	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



			UNIDADES			
118.	05	PCT	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
119.	05	PCT	SONDA URETRAL Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
120.	05	PCT	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
121.	05	PCT	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
122.	05	PCT	SONDA URETRAL Nº 18, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
123.	05	PCT	SONDA URETRAL Nº 8, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
124.	300	METRO	TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER PARA LENÇOL HOSPITALAR 1,60 METROPS DE LARGURA, COR VERDE CLARO			
125.	20	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARMADA MOLDAVEL TAMANHO 30X8			
126.	20	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARMADA MOLDAVEL TAMANHO 53X8			
127.	20	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARMADA MOLDAVEL TAMANHO 63 X 9			
128.	20	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARMADA MOLDAVEL TAMANHO 86,5 X 10			
129.	05	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO			
130.	20	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, COLUNA DE MERCÚRIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, ÍNTEGRA, VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA.			
131.	10	PCT	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTO, FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO, 09 CM			
132.	10000	CX	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM TECNOLOGIA BIOCENSOR, DESCÁRTAVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 0MG/DL E IGUAL OU INFERIOR A 900MG/DL; AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5UL A 6UL.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



2. LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os produtos/materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

1.2 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

1.3 A data de validade do material deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

1.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais, deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Feita à solicitação pelo requisitante, o licitante terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo mínimo de garantia de fábrica de 12 (doze) meses;

2.4 Em caso do prazo acima estipulado no item 2.2 coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.5 As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 03 (três) dias** corridos, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer material fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submete as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2 A entrega dos objetos será in loco **no Centro de Saúde do município, localizado Avenida Montes Claros, S/N, Centro – Lontra - MG**, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicado o servidor Fabiano Alves Amaral, matricula 3777, CPF 064.240.166.78, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos materiais.

8.1.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos materiais e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



8.1.3 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

8.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da notificação.

9.1.3. A Adjudicatária deverá proceder a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Lontra - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

9.1.5 A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.6 A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.1.7 A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.8 A Adjudicatária deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



9.1.9 A Adjudicatária deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.10 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.11 Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.12. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.13. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.14 A Adjudicatária deverá comunicar A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.15 A Adjudicatária deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.16 A Adjudicatária deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.17 A Adjudicatária deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

11.2 Este termo de referência faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 21 de janeiro de 2016.

MARIZÉLIA CARLA GONÇALVES
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 002, 06.01.2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ITEM	UND	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 002/2016, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

5.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais/mercadorias, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



5.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

5.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

5.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do MUNICÍPIO, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

5.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

5.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

5.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

5.8.3. Se o MUNICÍPIO decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 002/2016 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

6.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra - MG, ... de de 2016.

Evando Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

CONFORME LINK EM ANEXO NO SITE DO MUNICÍPIO

Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): ____ (____) meses (mínimo de 12 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Lontra - MG, em ____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura do representante

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 002/2016, realizado pelo Município de Lontra - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 002/2016, realizado pelo Município de Lontra - MG.

(local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 002/2016, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Lontra - MG..... de de 2016

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

À

Prefeitura Municipal de Lontra

At. Pregoeira Oficial do Município

LONTRA - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 003/2016 – Pregão Presencial – SRP nº 002/2016, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde, deste município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Lontra - MG _____, __ de _____ de 2016.

Assinatura do representante

(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8182 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2016

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares** para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde, deste município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(..... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Lontra - MG,.....de.....de 2016.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante